

REGULAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

Mantenedora

Centro de Educação Serra da Mesa – CESEM

CNPJ: 05.995.086/0001-53

Mantida

Faculdade Serra da Mesa – FASEM

Av. JK Qd. U5 Setor Sul II - Uruaçu – Goiás – CEP: 76400-000

Tel.: (62) 3357-7272

www.fasem.edu.br

Diretor Geral

Rodrigo Gabriel Moises
diretoriageral@fasem.edu.br

Vice-Diretora

Christiane Marques Moises Cardoso
dic@fasem.edu.br

Diretora Acadêmica

Sheila Santos Carvalho Ribeiro
dac@fasem.edu.br

Diretora Financeira

Aldaene Moreira Cardoso
diretoriafinanceira@fasem.edu.br

Diretora Administrativa

Gislene Francisco da Silva Fidelis
diretoriaadm@fasem.edu.br

Secretária Acadêmica

Kelsse Borges
secretaria@fasem.edu.br

Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

Renan Mosege Araújo Lima
ceppg@fasem.edu.br

Coordenador de Apoio ao Estudante

Marco Aurélio Silva Esteves
cae@fasem.edu.br

HISTÓRICO INSTITUCIONAL

A FaSeM foi credenciada por meio da Portaria n.º 1.096 de 29 de maio de 2006 do MEC, publicada no DOU de 30 de maio de 2006, para atuar inicialmente com o curso de graduação em Administração no município de Uruaçu-GO. Desta forma, tornou-se a primeira Instituição de Ensino Superior Privada credenciada pelo MEC em atuação em toda região Norte do Estado de Goiás, ofertando também o primeiro curso presencial de graduação Administração na região.

Contudo, já vinha atuando na região desde 2004, através de sua mantenedora – Centro de Educação Serra da Mesa Ltda., ofertando cursos de Pós-Graduação de qualidade em convênio com a Universidade Católica de Goiás.

Atualmente, entre os cursos superiores indicados em seu Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI), oferta os seguintes cursos:

- Bacharelado em Administração, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria 208 de 25 de junho de 2020.
- Bacharelado em Administração EAD, autorização de curso pela Portaria 1222, de novembro de 2021.
- Tecnólogo em Alimentos, reconhecido de curso pela Portaria nº 430, de 29 de julho de 2014, da SETEC/MEC.
- Bacharelado em Arquitetura e Urbanismo, autorização de curso pela Portaria nº 1040, de 23 de dezembro de 2015, SERES/MEC.
- Bacharelado em Direito, autorização de curso pela Portaria SERES Nº 177 de 13 de março de 2017.
- Bacharelado em Enfermagem, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 88 de 06 janeiro de 2022, da SESU/MEC.
- Bacharelado em Farmácia, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 110, de 04 de fevereiro de 2021, da SESU/MEC.
- Licenciatura em Filosofia, renovação de reconhecimento de curso pela Portaria nº 917, de 27 de dezembro de 2018, da SERES/MEC.
- Tecnólogo em Gestão da Tecnologia da Informação, reconhecido de curso pela Portaria nº 519, de 15 de outubro de 2013, da SETEC/SERES/MEC.
- Licenciatura em Música, reconhecimento de curso pela Portaria nº 933, de 1º de dezembro de 2015, da SERES/MEC.

Todos estes cursos estão inseridos dentro de um contexto regional, uma vez que não existem em funcionamento na cidade, e nem mesmo na região de sua influência, carecendo, portanto, da mão de obra especializada que a FaSeM se propõe a colocar no mercado.

A instituição vem atuando também na pós-graduação *lato-sensu*, ofertando os cursos: Direito Civil e Processual Civil; Direito Público; Enfermagem em Nefrologia; Fisiologia do Exercício e Nutrição Esportiva; Gestão Ambiental; Gestão de Pessoas; Gestão de Saúde Pública; Gestão e Docência do Ensino Superior; Musculação e Urgência e Emergência.

Já na pós-graduação *stricto-sensu*, trouxe o primeiro Mestrado Interinstitucional (MINTER) para a região, com a oferta do Mestrado em Ciências da Religião em parceria com a PUC-GO. Ainda em parceria com esta instituição, a FaSeM oferta o Doutorado Interinstitucional em Educação (DINTER).

A FaSeM diversifica a oferta de cursos à população com a ampliação constante dos seus Cursos de Graduação, Pós-Graduação e Extensão, criando novas oportunidades de acesso à formação e qualificação profissional.

A FaSeM vem se consolidando como instituição comprometida com o desenvolvimento local e regional, efetivando várias ações de extensão e responsabilidade social, entre as quais se destaca a parceria com a Fundação Serra da Mesa, com apoio e patrocínio de atividades culturais e ambientais e projetos de resgate e desenvolvimento da cultura local e regional, atividades folclóricas e indígenas.

A Instituição mantém articulações entre seus cursos de graduação, na relação entre Ensino, Pesquisa e Extensão, integrando seus resultados com a sociedade, por meio de eventos, ações de responsabilidade social e publicações. Entre os eventos com realização contínua, destacam-se: FASEMPREENDER, Semana Acadêmica e FaSeM do SOM.

Nas ações de responsabilidade social, podem ser citados: Incubadora de Empresas, Empresa Jr., Trote Cidadania, FaSeM do BEM, além de ações específicas de atendimento à comunidade em dias comemorativos, como dia da saúde, dia do meio ambiente e dia dos direitos humanos.

As produções acadêmicas são divulgadas pelo site institucional da FaSeM ou por sua revista científica eletrônica, a Revista Eletrônica de Ciências Humanas, Saúde e Tecnologia. Tais ações possuem periodicidade e estão articulados com a responsabilidade social destacada por cada curso, as ações são transversais e constantes, sempre com foco na missão, metas e valores institucionais, além das especificadas atribuídas a algumas disciplinas com dinâmicas de projetos e atividades extra classes com ênfase em articulações com a comunidade local, e traduzem ações

voltadas para a valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e do patrimônio cultural, ações afirmativas de defesa e promoção dos direitos humanos, acessibilidades, e da igualdade étnico-racial. Tais articulações ampliam as competências e habilidades dos egressos, pois ao dedicar-se transversalmente as temáticas acima, a instituição mais uma vez articula sua visão, valores em cumprimento de sua missão.

Há permanente processo de apropriação dos dados das avaliações internas e externas, e a auto avaliação, a fim subsidiar o plano de melhoria e os processos de gestão das diretorias, dos cursos e toda comunidade acadêmica. A implementação dessas discussões, coleta e apropriação de dados, contribui para evolução da instituição.

A FaSeM articula canais de divulgação desses dados, reuniões para tais desdobramentos com objetivo de que cada setor se aproprie dos dados, assim como condições para efetivação das melhorias necessárias. Tornam-se representatividades diretas de apropriação de dados e estudo dos dados: a Comissão Própria de Avaliação (CPA), o Conselho Superior (CONSU), as Diretorias, os Núcleo Docentes Estruturante (NDE) dos cursos¹, os Colegiados e as Representações Estudantis.

¹ Cada curso tem um NDE, regido por regulamento interno.

REGULAMENTO DAS AÇÕES DE EXTENSÃO

CAPÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º - O presente regulamento tem por finalidade normatizar as ações de Extensão dos Cursos de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, sendo o seu integral cumprimento indispensável para a colação de grau.

Art. 2º - São consideradas atividades de extensão as intervenções que envolvam diretamente as comunidades externas às instituições de ensino superior e que estejam vinculadas à formação do estudante.

Art. 3º - O objetivo geral das Ações de Extensão é promover ações extensionistas que desenvolvam a indissociabilidade entre ensino-pesquisa-extensão, fortalecendo a relação entre a Faculdade Serra da Mesa e a comunidade e a produção de novos conhecimentos e práticas que enriqueçam o processo de formação dos estudantes, bem como cooperem para o impacto e a transformação da sociedade pela diminuição das desigualdades sociais e avigramento da cidadania.

CAPÍTULO II

Da Caracterização das Ações de Extensão

Art. 4º - A extensão é a atividade que se integra à matriz curricular e à organização da pesquisa, constituindo-se em processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico, tecnológico, que promove a interação transformadora entre as instituições de ensino superior e os outros setores da sociedade, por meio da produção e da aplicação do conhecimento, em articulação permanente com o ensino e a pesquisa.

Art. 5º - As atividades de extensão devem compor, no mínimo, 10% (dez por cento) do total da carga horária curricular estudantil dos cursos de graduação, as quais deverão fazer parte da matriz curricular dos cursos, conforme Resolução CNE/CES nº 07/2018.

Art. 6º - São desafios a serem alcançados pelas ações extensionistas:

I - a interação dialógica da comunidade acadêmica com a sociedade por meio da troca de conhecimentos, da participação e do contato com as questões complexas contemporâneas presentes no contexto social;

II - a formação cidadã dos estudantes, marcada e constituída pela vivência dos seus conhecimentos que, de modo interprofissional e interdisciplinar, seja valorizada e integrada à matriz curricular;

III - a produção de mudanças na própria instituição superior e nos demais setores da sociedade, a partir da construção e aplicação de conhecimentos, bem como por outras atividades acadêmicas e sociais;

IV - a articulação entre ensino/extensão/pesquisa, ancorada em processo pedagógico único, interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico.

Art. 7º - As atividades extensionistas se inserem nas seguintes modalidades:

I – Programas: ação processual e contínua de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. Articula diversas ações de Extensão, como projetos, cursos, eventos e prestação de serviços, sendo que cada ação pode ser apresentada isoladamente ou articulada a um programa.

II – Projetos: ação processual contínua, de caráter educativo, social, cultural, científico ou tecnológico, com objetivo específico e prazo determinado. O projeto pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo. As atividades de no mínimo um semestre de duração ou mais deverão ser cadastradas como projetos

III - Cursos e oficinas: ação pedagógica, de caráter teórico ou prático, presencial ou a distância, planejada e organizada de modo sistemático, com carga horária mínima de 8 horas e critérios de avaliação definidos. Ação com CH menor que 8h deve ser registrada como evento; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

IV – Eventos: ação que implica na apresentação e/ou exibição pública, livre ou com clientela específica, do conhecimento ou produto cultural, artístico, esportivo, científico e tecnológico desenvolvido, conservado ou reconhecido pela Faculdade, tais como: congressos, encontros, simpósios, seminários, dentre outros; pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

V - Prestação de serviços: realização de trabalho oferecido pela Faculdade à Sociedade, ou contratado por terceiros, (comunidade, empresa, órgão público, etc.); a prestação de serviços se caracteriza por intangibilidade, inseparabilidade processo/produto e não resulta na posse de um bem, tais como: assessoria técnica, consultorias, campanhas, etc. pode estar vinculado a um Programa ou ser registrado como projeto sem vínculo

CAPÍTULO III

Da Avaliação

Art. 8º - O processo de auto avaliação crítica de todas as ações extensionistas executadas ocorrerá de modo contínuo, com o objetivo de aperfeiçoar suas características essenciais de articulação com o ensino, a pesquisa, a formação do estudante, a qualificação do docente, a relação com a sociedade, a participação dos parceiros e a outras dimensões acadêmicas institucionais.

Art. 9º - Para fins de avaliação, será inserido, no questionário semestral de Auto Avaliação institucional, questões que avaliem especificamente as ações de extensão realizadas ao longo do semestre, que deverá ser respondido por alunos, professores e comunidade externa.

Art. 10 – Os coordenadores de curso, professores e/ou técnicos administrativos, responsáveis pelas ações de extensão, deverão elaborar relatórios mensais explicitando as ações executadas e serão responsáveis pelo registro dos participantes, tanto comunidade externa quanto acadêmicos da FaSeM.

Art. 11 – Os dados coletados a partir dos instrumentos mencionados nos artigos 9º e 10 deverão indicar os seguintes itens:

- I – Identificação da atividade
- II – Quantidade de participantes
- III - Resultados gerados para a comunidade externa
- IV - Resultados gerados para a FaSeM
- V - Resultados gerados para os alunos
- VI – Geração de produtos
- VII – Continuidade e/ou adequações da atividade

Art. 12 – Os critérios para aprovação de qualquer ação extensionista proposta serão:

- I - a pertinência da utilização das atividades de extensão na creditação curricular;
- II - a contribuição das atividades de extensão para o cumprimento dos objetivos do Plano de Desenvolvimento Institucional e dos Projetos Pedagógicos dos Cursos

Parágrafo Único: O cumprimento destes critérios pelos projetos executados será verificado no processo de autoavaliação das ações de extensão, que ocorrerão conforme artigos 9º, 10 e 11.

Art. 13 – Ao fim do processo avaliativo de cada semestre, serão publicados os resultados alcançados em relação ao público participante das ações extensionistas.

Parágrafo Único: O processo avaliativo das ações de extensão será realizado sob supervisão da Coordenação de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG) da Faculdade Serra da Mesa.

CAPÍTULO IV Do Registro

Art. 14 – Todas as propostas de ações de extensão deverão ser cadastradas no site da instituição (fasem.edu.br/professor > Eventos Acadêmicos)

Art. 15 – As ações de extensão poderão ser propostas por docentes e pessoal técnico administrativo da Instituição, sempre com a supervisão, orientação e/ou participação de docentes, coordenações ou diretorias.

Art. 16 – As ações aprovadas deverão ser registradas através de fotografias, relatórios e assinatura de lista de presença, quando for o caso.

Art. 17 – Todas as ações de extensão propostas deverão indicar a carga horária específica das etapas da ação, bem como a carga horária total.

Parágrafo Único: Para fins de comprovação de participação em ações extensionistas e averiguação de carga horária nas mesmas, a CEPPG emitirá certificados para as ações realizadas, para docentes, discentes e técnicos administrativos, em conformidade com as informações disponibilizadas no momento do cadastro de cada atividade.

Art. 18 – A manutenção do registro de horas integralizadas em Ações de Extensão para cada acadêmico(a) regularmente matriculado(a), será feito pela CEPPG, devendo tais registros serem atualizados após cada apreciação periódica ou extraordinária.

Art. 19 – A CEPPG receberá os certificados comprobatórios das Ações de Extensão através do Upload, pelo SEI, a partir do primeiro período de ingresso do acadêmico na Instituição. As atualizações das Ações de Extensão serão divulgadas pela CEPPG prioritariamente nos dois últimos semestres do término de cada curso, sendo atualizado mensalmente. No entanto, o acadêmico poderá consultar o quantitativo de horas de suas Ações de Extensão, sempre que houver necessidade, através do SEI, bem como consultar os documentos já protocolizados.

CAPÍTULO V

Das Competências

Da Coordenação do Curso

Art. 20 - A Coordenação de cada curso deverá orientar-se quanto ao planejamento das Ações de Extensão pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo presente regulamento.

Art. 21 - Compete à Coordenação de cada curso, em articulação com a CEPPG, a elaboração das Ações de Extensão, planejadas conjuntamente com docentes, discentes e técnicos administrativos, incluindo o elenco de atividades institucionais, devendo o mesmo ser publicado e distribuído aos alunos de cada semestre letivo.

Dos Discentes

Art. 22 – As Ações de Extensão deverão ser cumpridas pelo(a) acadêmico(a) a partir de seu ingresso, obedecendo à carga horária mínima de 10% da carga horária total do curso em que estiver matriculado, em conformidade com a Resolução CNE/CES nº 07/2018, sendo cumpridas gradativamente ao longo do curso.

Art. 23 – Compete ao(à) acadêmico(a) participar das ações de extensão disponibilizadas pela Faculdade Serra da Mesa, sendo de sua exclusiva responsabilidade a comprovação, a guarda dos documentos comprobatórios e sua exibição, quando solicitado ou com a periodicidade a ser estabelecida pela Secretaria Acadêmica.

Art. 24 – A comprovação de participação em Ações de Extensão pelo(a) acadêmico(a) far-se-á pelo Upload dos certificados das atividades das quais participou, sendo o limite máximo o penúltimo semestre do seu curso.

Da Secretaria Acadêmica

Art. 25 – Compete à Secretaria Acadêmica a validação das horas no ato da conclusão do curso e emissão do diploma.

CAPÍTULO VI

Da comprovação e registro das Ações de Extensão

Art. 26 – Os certificados comprobatórios de Ações de Extensão realizadas pela FaSeM somente terão validade como documento idôneo, se forem assinados pela Diretoria Acadêmica (DAC) ou pela Coordenação de Extensão Pesquisa e Pós-Graduação (CEPPG).

Art. 27 – Na avaliação das Ações de Extensão desenvolvidas pelo(a) acadêmico(a) será considerado:

§1º. Compatibilidade das atividades desenvolvidas com os objetivos do curso em que o(a) acadêmico(a) estiver matriculado.

§2º. Convergência das atividades desenvolvidas com os objetivos e caracterização de ações extensionistas

§3º. Qualidade na realização das atividades e do material produzido, quando for o caso.

§4º. Total de horas dedicadas à atividade.

§5º. Validade da documentação comprobatória.

Art. 28 – Em caso de transferência, o acadêmico oriundo de outra IES poderá requerer o aproveitamento de Ações de Extensão já cumpridas.

§1º. O requerimento de aproveitamento, depois de apreciado e validado, deverá ser instruído com os comprovantes das Ações de Extensão, na forma deste Regulamento.

Art. 29 – É requisito essencial do documento comprobatório a menção expressa do conteúdo programático e da carga horária efetivamente cumprida pelo(a) acadêmico(a).

Art. 30 – A rasura do documento original que comprometa sua fidedignidade constitui razão para seu não recebimento pela Secretaria Acadêmica, facultando o(a) acadêmico(a) a apresentação, em prazo hábil, de segunda via idônea substitutiva.

Art. 31 – Depois de finalizada e validação por parte da Secretaria Acadêmica o(a) acadêmico(a) pode solicitar por requerimento a reavaliação de indeferimento de suas Ações de Extensão ao colegiado do seu curso, que juntamente com a Diretoria Acadêmica, devem se respaldar na legislação vigente para seus pareceres, no Plano de Desenvolvimento Institucional, e no Projeto Pedagógico do Curso.

Parágrafo Único. Para assegurar seu caráter autônomo e flexível, as Ações de Extensão devem ser livremente escolhidas pelo aluno, observadas o rol de possibilidades ofertadas pela FaSeM. Todavia, não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

CAPÍTULO VI

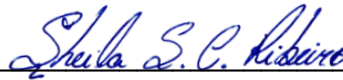
Das Disposições Gerais

Art. 32 – O presente Regulamento poderá ser alterado por proposta dos membros do Colegiado e Núcleo Docente Estruturante, encaminhada e aprovada pelo Conselho Superior, com base na legislação vigente, no Plano de Desenvolvimento Institucional e no Projeto Pedagógico dos Cursos.

Art. 33 – Os casos omissos por esse regimento serão analisados pelo Colegiado de cada curso em conjunto com a CEPPG, a Diretoria Acadêmica e Diretoria Geral.



Prof.º Dr. Rodrigo Gabriel Moises
Diretor Geral



Prof.ª Ma. Sheila Santos Carvalho Ribeiro
Diretora Acadêmica



Prof.º Me. Renan Mosege Araújo Lima
Coordenador de Extensão, Pesquisa e Pós-Graduação

ANEXO I

Resolução nº 20/2020 – CONSU

Regulamenta o controle das ações de extensão no âmbito dos cursos de graduação da Faculdade Serra da Mesa.

O Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, com base nas suas competências estabelecidas legais e regimentais

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir regulamento único para comprovação e registros das Ações de Extensão da Faculdade Serra da Mesa para os cursos de graduação de Bacharelado, Tecnólogo e Licenciatura, conforme Anexo I a esta Resolução.

Art. 2º - As coordenações de curso devem respaldar-se, para planejamento das Ações de Extensão, pelos critérios gerais estabelecidos no Plano de Desenvolvimento Institucional, no Projeto Pedagógico do Curso e pelo regulamento aprovado nesta Resolução.

Art. 3º - A apresentação das Ações de Extensão para fins de controle e deferimento deverá ser realizada por meio do SEI, conforme Anexo II desta Resolução.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Rodrigo Gabriel Moisés
Presidente do CONSU – FASEM

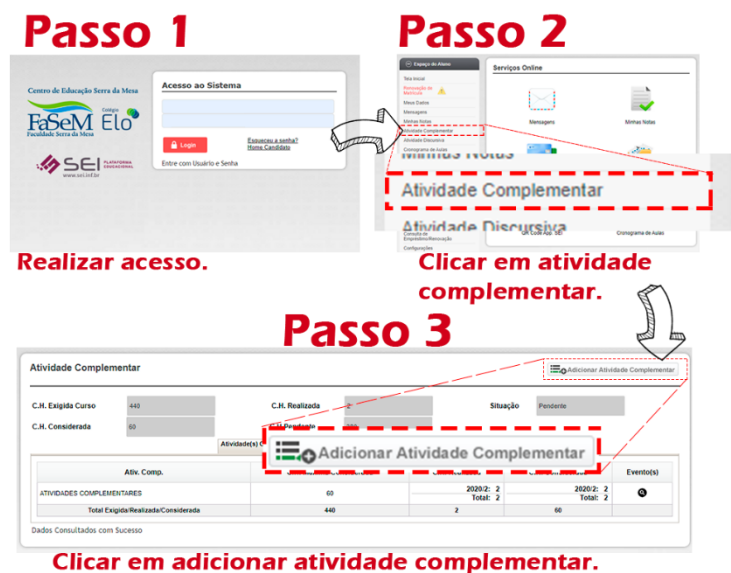
Aprovada em reunião do Conselho Superior da Faculdade Serra da Mesa, realizada em 17/12/2020.

ANEXO II

Infográfico para Registro das Ações de Extensão

Para a realização do registro das Ações de Extensão, o aluno deverá acessar o portal do aluno no site: <https://sei.fasem.edu.br/> para preencher um formulário com as informações do evento e anexar o certificado que comprove a participação.

Para ter acesso ao formulário e janela de upload do arquivo de comprovação da participação acesse as seguintes janelas: “Atividade Complementar” > “Adicionar Atividade de Extensão”.

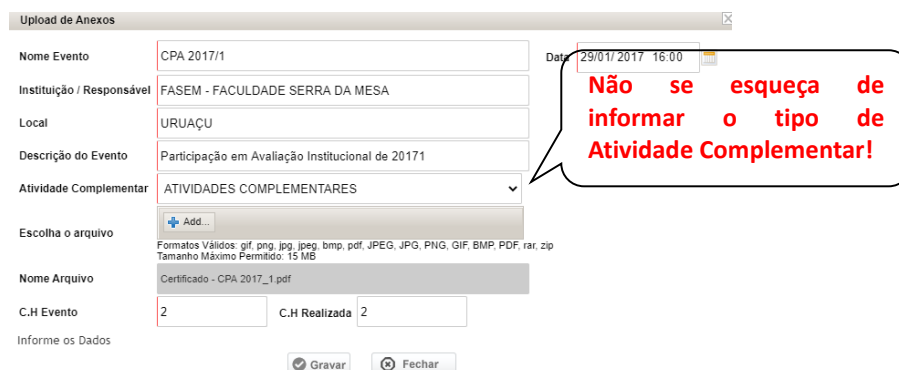


Passo 1
 Realizar acesso.

Passo 2
 Clicar em atividade complementar.

Passo 3
 Clicar em adicionar atividade complementar.

Insira todas as informações do evento solicitadas no formulário e clique em “+Add” para fazer o upload do certificado de comprovação e clique em “gravar:”



Upload de Anexos

Nome Evento: CPA 2017/1 Data: 29/01/2017 16:00

Instituição / Responsável: FASEM - FACULDADE SERRA DA MESA

Local: URUAÇU

Descrição do Evento: Participação em Avaliação Institucional de 20171

Atividade Complementar: ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Escolha o arquivo: + Add...
 Formatos Válidos: gif, png, jpg, jpeg, bmp, pdf, JPEG, JPG, PNG, GIF, BMP, PDF, rar, zip
 Tamanho Máximo Permitido: 15 MB

Nome Arquivo: Certificado - CPA 2017_1.pdf

C.H Evento: 2 C.H Realizada: 2

Informe os Dados

Gravar Fechar

Não se esqueça de informar o tipo de Atividade Complementar!


Aguarde a aprovação das atividades informadas, e visualize os totais de horas pendentes e realizadas no Dashboard do menu: “Atividade Complementar”.

Atividade Complementar



C.H. Exigida Curso	440	C.H. Realizada	2	Situação	Pendente
C.H. Considerada	60	C.H. Pendente	380		

Atividade(s) Complementar(es) Deferida(s) Atividade(s) Complementar(es) Indeferida(s)

Ativ. Comp.	C.H. Máxima Considerada	C.H. Realizada	C.H. Considerada	Evento(s)
ATIVIDADES COMPLEMENTARES	60	2020/2: 2 Total: 2	2020/2: 2 Total: 2	
Total Exigida/Realizada/Considerada	440	2	60	

ANEXO III

Registro das Ações de Extensão

Ficha explicativa para acompanhamento

Aluno:	
Matrícula:	Ano de ingresso no curso:

Requer, com base no Regulamento das Ações de Extensão, o registro, no seu Histórico Escolar, das Ações de Extensão abaixo discriminadas, devidamente comprovadas conforme documentos em anexo. Não será permitido o cômputo de mais de 50% da carga horária exigida em única modalidade.

	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º	9º	10º	Total
Atividades vincularas ao Ensino: Monitoria – Estágio Extracurricular e Disciplina Extracurricular.											
Atividades vinculadas à Pesquisa: Iniciação Científica e Pesquisa.											
Atividades vinculadas à Extensão: Cursos de Extensão, Congressos, Seminários, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares.											
Trabalho em Empresa Júnior.											
Eventos Diversos promovidos por outras Instituições: (Visitas Técnicas). Cursos de Extensão,											

Congressos, Simpósios, Conferências, Palestras, Oficinas, Semanas Acadêmicas ou outras similares.												
Serviço voluntariado e/ou de Responsabilidade Social reconhecido pela FaSeM.												
Representação Estudantil.												
CARGA HORÁRIA A SER COMPROVADA												

Nestes Termos,
 Pede Deferimento
 Uruaçu – GO, _____ de _____ de 20_____.

Parecer: _____ _____ _____ _____ _____
--